Processo	11300.112453.2026	Data de abertura	14/09/2026
Interessado	ILUMINA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
Assunto	MANUTENÇÃO NOBREAK DISPENSA		
Local de origem	ILUMINA / GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE		
Local de destino	ILUMINA / COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA, ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO		

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo nº **11300.112453.2026**, instaurado pelo Diretor de Tecnologia da Informação desta Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, cujo objeto é Formalização da Demanda – DFD, a qual visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos – Nobreak SMS Sinus Double Black e Módulo Externo de Baterias, bem como o fornecimento, substituição e instalação das baterias externas do Nobreak VIPMASTER, para atender às necessidades desta Autarquia.

Para tanto, justifica, em síntese, que a contratação *"... visa garantir a estabilidade e a segurança no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos críticos da Autarquia por meio da rede estabilizada de 110V alimentada pela central de nobreaks, propiciando maior vida útil ao parque tecnológico, redução de custos com reparos emergenciais futuros e plena segurança operacional aos serviços prestados à população maceioense..."*. (fls. 02/04)

Pois bem. De acordo com o Manual de Contratações Diretas expedido pela Controladoria Geral do Município, a instrução inicial do procedimento para dispensa de licitação deve iniciar com o Documento de Formalização de Demanda devidamente instruído e fundamentado, além da juntada de comprovação de contemplação no Plano de Contratações Anual.

Neste ínterim, dispõe, in verbis, no DFD:

> *"... A presente solicitação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina o processo de contratação direta. Trata-se de hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 (ou art. 75, inciso VIII, caso a contratação tramite sob o rito de urgência/emergência devidamente caracterizada), tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns e aquisição de bens/insumos cujos valores estimados situam-se dentro dos limites legais aplicáveis para dispensa em razão do valor, respeitada a vedação ao fracionamento indevido de despesa...."* (fls. 2/4).

Pois bem. Observado o procedimento inicial, restando demonstrada a real necessidade da contratação, **AUTORIZO** a continuação da instrução processual.

Ante o exposto, encaminho os autos à **Coordenação Geral de Governança, Administração, Logística e Patrimônio** para conhecimento, análise e adoção das providências necessárias à

Documento exportado em 26/11/2026 às 10:11:54 por JOSE BARBOSA DA SILVA NETO mat. 983147-9

formalização da contratação.

Gutenberg de Melo Bezerra
Diretor-Presidente/ILUMINA

Maceió/AL, 24 de novembro de 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento, informando o código verificador: SPM1124532026 e o Id do documento: 12691747

Documento assinado eletronicamente por GUTENBERG DE MELO BEZERRA, DIRETOR PRESIDENTE - ILUMINA, matrícula 974251-4 em 24 de novembro de 2026 às 11:24:20

Documento exportado em 26/11/2026 às 10:11:54 por JOSE BARBOSA DA SILVA NETO mat. 983147-9